



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**LEGISLATIVO  
FORTE e  
TRANSPARENTE.**

## **PROJETO DE LEI Nº 174/2023**

*Institui no calendário de eventos do Município de Ituiutaba o Dia Municipal do Nascituro e de Conscientização sobre os Riscos do Aborto, a ser comemorado, anualmente, em 8 de Outubro e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba APROVA e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal do Nascituro e de Conscientização sobre os Riscos do Aborto, a ser comemorado, anualmente, em 8 de Outubro no Município de Ituiutaba/MG.

**Art. 2º** O Dia Municipal do Nascituro e de Conscientização sobre os Riscos do Aborto tem por objetivo conscientizar a sociedade a respeito das graves consequências da prática do aborto, assegurando a vida e saúde de Mae e Filho.

**Art. 3º** O Dia Municipal do Nascituro e de Conscientização sobre os Riscos do Aborto tem como diretrizes:

- I** - zelar pela garantia dos direitos do nascituro;
- II** – Promover incentivar Políticas Publicas, palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que permitam estimular a sensibilização a vida
- III** - contribuir com a redução dos indicadores relativos à realização dos abortos clandestinos;
- IV** – Fica autorizado a Câmara Municipal de Ituiutaba MG na 1ª Sessão Legislativa Ordinária após o dia 08 de Outubro de cada ano, ter em sua reunião uma pauta voltada para o dia Municipal do Nascituro.

**Art.4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.5º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 20 de outubro de 2023.

**Edmar José Alves Machado**  
**Vereador**



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**LEGISLATIVO  
FORTE e  
TRANSPARENTE.**

### **JUSTIFICATIVA**

O referido projeto de lei visa instituir no Município Ituiutaba, o Dia Municipal do Nascituro e de Conscientização sobre os Riscos do Aborto, a ser comemorado no dia 08 de outubro. Tem como objetivo diante da falta de políticas públicas que promovam a segurança dos nascituros, bem como do apoio as gestações, observa-se a necessidade de um trabalho eficaz nesse contexto, desse modo a promover Políticas Públicas a conscientização que a vida tem início desde sua concepção, sobre os direitos do bebê enquanto ainda segue em desenvolvimento, antes do seu nascimento, e as consequências e riscos envolvidos no procedimento de aborto, que interferem não só na saúde física e psicológica da mulher, como, também, do feto. Diante disso, é de extrema importância o presente Projeto, pois visa promover atividades que estimulem a reflexão e sensibilização acerca dos direitos do nascituro e das consequências da descontinuidade da gravidez, ou seja, da interrupção da vida do bebê antes do seu nascimento, de modo que haja uma redução dos indicadores relativos à realização de abortos clandestinos.

Assim, peço aos nobres colegas Edis, a aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 20 de outubro de 2023.

**Edmar José Alves Machado**  
**Vereador**